



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL Nº 03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, torna pública a Abertura de Inscrições para o “Processo Seletivo Nº 02/2018”, visando à contratação por tempo determinado, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EJA, PROFESSOR CUIDADOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II – EVENTUAL AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) E PROJETO ACCD (ATIVIDADES CURRICULARES CULTURAIS E DESPORTIVAS)** para substituição nas ausências e afastamentos de docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino durante o **ano letivo de 2019**. O Processo Seletivo será regido pela Lei 1.680 de 30 de dezembro de 2009 e pelas instruções constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções a serem providas, a quantidade de vagas, os vencimentos básicos, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e valor da inscrição são os seguintes:

OBJETO DO PROCESSO SELETIVO:

Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	REF. 09 R\$ 1.050,00	ACT 40 horas	Ensino Médio Completo. LC 027/09; LC 068/15	R\$ 20,00
02	Professor de Educação Básica I	Pedagogia R\$ 9,56	ACT 30 H/A	Licenciatura Plena em Pedagogia. LDB-9.394/96;	R\$ 30,00
03	Professor Cuidador	PEB II 9,92	ACT 30 H/A	a) Pós-graduação em Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Educação, com formação específica em Educação Especial; c) Licenciatura Plena em Educação, com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial comprovada no histórico. LDB-9.394/96; Res. Nº4 CNE/CEB/2009	R\$ 30,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIO SEMANA L	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
04	Professor de Educação Básica II (todas as áreas)	R\$ 9,92	Carga horária mínima 10 H/A+ATP C	a) Habilitação com Licenciatura Plena no campo de atuação; b) Habilitação de Bacharelado no campo de atuação; c) Habilitação de Tecnólogo no campo de atuação; LDB-9.394/96. Educação Física apresentação do CREF atualizado. LEI 1.680/09	R\$ 30,00
05	Projeto ACCD Atividades Curriculares, Culturais e Desportivas.	PEBII Nível Superior, R\$ 9,92 H/A	ACT 03 H/A por turma	Estudante de Nível Superior em Educação Física, Arte ou Curso Específico com CREF/ CONFEF nas modalidades do Projeto: Judô, Capoeira, Teatro, Recreação Infantil.	R\$ 30,00
		Estudante PEB II, R\$ 9,10 PEBI			
		PEB I Nível Médio R\$ 9,10 H/A			
06	Professor de Educação Básica I Educação Especial	R\$ 9,56	ACT 30 H/A	a) Graduação Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial; b) Graduação Plena em Pedagogia com formação específica de no mínimo 180 horas. LDB-9.394/96. Res. N°4 CNE/CEB/2009	R\$ 30,00
07	PBE I - EJA	R\$ 9,56	25 H/A	Graduação Plena em Pedagogia. LDB-9.394/96.	R\$20,00
08	PEBI e PEB II Eventual	R\$ 9,10		Estudante de qualquer curso superior a partir do 2º Semestre com declaração atualizada.	R\$ 20,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

1.2 Todas as funções a serem providas são para eventuais substituições por tempo determinado de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em seus afastamentos.

1.3 Este Processo Seletivo terá sua validade até o final do ano letivo de 2019.

1.4 As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 São condições essenciais para a inscrição do candidato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua: Joaquim Cecílio de Lima, nº 730, Vila Santa Luzia, Guapiara - SP, nos dias **16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de outubro de 2018**, das 8:00 a 12:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas.

2.3 O candidato deverá indicar no ato da inscrição do Processo Seletivo a FUNÇÃO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **CADASTRAMENTO** e apresentar as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), títulos e documentos de escolaridade conforme os requisitos indicados no quadro "OBJETO DO PROCESSO SELETIVO".

2.4 Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.5 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

2.6 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.7 Encerrado o prazo das inscrições, será publicado o deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas) em Lista Geral de Inscrição no **jornal de circulação regional e no site www.guapiara.sp.gov.br**.

2.8 Cabendo ao candidato verificar o Edital de Deferimento ou Indeferimento de sua Inscrição, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 9 deste Edital, apresentar documentação comprobatória de inscrição.

3 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo, entrará em exercício na respectiva função pública apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- c) atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme item 1.1 deste Edital;
- d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado;
- h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) não registrar antecedentes criminais quando tenha sido condenado por crime doloso e se ficar configurado, através de estudo social, que o mesmo não se encontra totalmente recuperado para a vida em sociedade.
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão da Administração Pública que caracterize acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à incompatibilidade de horários;
- l) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração na forma da Constituição Federal.

3.2 Os requisitos são essenciais para a contratação na função pública, devendo o candidato, antes de iniciar o exercício, apresentar os documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guapiara. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 A pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.

4.4 Ao candidato com deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.5 Os candidatos com deficiência classificados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada ao candidato com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.6 Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não deficientes.

4.7 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.8 Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.9 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.10 O candidato que pretenda concorrer às vagas deste processo seletivo na condição de pessoa com deficiência, deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2, declarando ser deficiente e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. 4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação no ato da inscrição.

4.11 O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.12 O candidato com deficiência que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.13 O candidato com deficiência visual que julgue amparado pelas disposições legais prestará a(s) prova(s) mediante leitura através do sistema Braille. O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.14 Após a realização das provas do processo seletivo, será divulgada lista única de classificados por função.

4.15 O candidato com deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício da atribuição da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.16 O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

4.16.1 Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercida, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.17 Caso o candidato não tenha a deficiência configurada, passará a figurar somente na lista de classificação geral.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo consistirá das seguintes fases:

5.2 Aplicação de **PROVA OBJETIVA Dia 16 de Dezembro de 2018** (domingo), para os candidatos:

08h:00: ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB II;

13h:00: PEB I, PEB I - Educação Especial, Professor Cuidador e ACCD.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos ausentes e os que zerarem sua pontuação.

5.4 Análise de TÍTULOS, exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, de acordo com as disposições constantes neste edital.

5.5 O local da realização das provas será publicado juntamente com a homologação dos inscritos em jornal de circulação regional e **site www.guapiara.sp.gov.br**.

5.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário, local de aplicação da prova e convocação para contrato.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva, de **Caráter classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício da função pública. Essa prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa	7	3	21	100
Matemática	5	3	15	
Informática	3	3	9	
Legislação do Ensino	5	3	15	
Conhecimentos Pedagógicos e Específicos	10	4	40	

6.2 BIBLIOGRAFIA: Referencial indicada no **Anexo II**

O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:
(15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.3** Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 30 minutos do horário determinado para o início.
- 6.4** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado neste Edital para início das provas.
- 6.5** Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, em nenhuma hipótese, os candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões.
- 6.6** O ingresso ao local das provas será permitido somente ao candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverá ser comunicado ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova. O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação, não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.
- 6.7** Entende-se por documento de identidade original com foto: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o portar.
- 6.8** Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item **6.7**.
- 6.9** Em casos excepcionais em que, por razões de falha de publicação, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o candidato (a) poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do item **6.7**., e original do comprovante de inscrição; nestes casos, exclusivamente, a Equipe de Coordenação presente no local da realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará na prova, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o Fiscal de Prova lavrar a ocorrência na Ata de Prova da respectiva sala. A referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de inscrição apresentado, o candidato será desclassificado no processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.
- 6.10** A duração da prova será de 3 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.
- 6.11** A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos por local de realização das provas, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas.
- 6.12** O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de inicia-la, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 30 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.13 O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.

6.14 O candidato deverá utilizar o rascunho de respostas na última página do Caderno de Provas para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o Cartão de Respostas em definitivo. O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com o Cartão de Respostas, levando consigo somente o rascunho de respostas para efetuar a conferência com o Gabarito da prova.

6.15 As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica **azul ou preta**. O Cartão de Respostas **NÃO** poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.

6.16 REALIZAÇÃO DA PROVA:

a) Durante a realização da Prova não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) os telefones celulares e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) e guardados de forma que não fiquem acessível ao candidato, o mesmo não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.

f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

g) não será permitido a saída do candidato, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.17 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo Fiscal de Prova ou pelo Coordenador Geral.
- f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

6.18 Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova em cada sala permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas para assinar a Ata da Prova e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Prova. Os cartões dos candidatos ausentes serão previamente inutilizados pelo Fiscal de Prova.

6.19 O candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova para lavrar na Ata eventuais circunstâncias que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.20 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.21 Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas.

6.22 Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes serão resolvidos pela procuradora jurídica do município Dr^a Gilmara Cristina Fonseca Santos **Leite**, que é a autoridade competente in loco para efetuar tal procedimento.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.23 O candidato poderá consultar o Gabarito no site www.guapiara.sp.gov.br, a partir das 18h00min horas do dia seguinte à aplicação da prova.

6.24 Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 Para efeitos de classificação, serão somados os pontos da Prova, a pontuação referente à apresentação de títulos como: pós-graduação, mestrado e doutorado.

7.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação relativa aos títulos no período estabelecido no item 2.3, não poderão fazê-lo em outra oportunidade, não cabendo recurso em relação à matéria.

8 DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1 A nota da Prova Objetiva será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova. A pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação das respostas corretas e pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item **6.1** deste Edital.

8.2 Serão **DECLASSIFICADOS** os candidatos que não comparecerem à Prova Objetiva e os que zerarem na pontuação.

8.3 **A PONTUAÇÃO FINAL** será correspondente à nota obtida na Prova Objetiva somada à pontuação resultante da análise dos títulos apresentado, conforme tabela abaixo:

A	B	C	D	E	F
Pontos da Prova Objetiva	Título de Doutorado	Título de Mestrado	Título de Pós-Graduação	Cursos de no mínimo 180 horas reconhecidos pelo MEC	Total da Pontuação Final de Classificação
1 a 100	10	5	3	1	A+B+C+D+E

8.4 O eventual **EMPATE** na classificação entre dois ou mais candidatos na função, para o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos;

8.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caber-se-á **RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação ao Edital de Abertura das Inscrições, ao indeferimento das inscrições e gabaritos; a Nota da Prova Objetiva e a Classificação Provisória (após análise dos Títulos), no primeiro dia útil seguinte à data da respectiva divulgação.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Educação situada a Rua: Joaquim Cecílio de Lima, n.º 730, Vila Santa Luzia, Guapiara – SP, no **prazo de 2 (dois) dias da divulgação do**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

pleito. O recurso deverá ser requisitado no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasada.

9.3. O embasamento referente aos recursos da prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação, embasamento, identificação ou assinatura. Serão considerados prejudicados os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

9.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.6. Em virtude do princípio da isonomia, eventual recurso contra questão que seja comum a mais de uma prova, terá sua deliberação estendida a todas elas, mesmo que impetrado por recorrente candidato a outra função pública.

9.7. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.8. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site www.guapiara.sp.gov.br juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.9. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guapiara e Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação do candidato por tempo determinado ou para substituição eventual será feita na ordem de classificação final, após atribuição dos pontos referentes aos títulos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente edital.

10.2. A simples classificação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas a quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Por ocasião da contratação, que ocorrerá por tempo determinado ou para substituição eventual, nos termos do presente edital. O candidato classificado neste Processo Seletivo se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não angariando estabilidade.

10.4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

10.5. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Item 3 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.

10.6. O candidato que por eventualidade perder sua classe no decorrer do ano letivo, voltará a fazer parte da lista na mesma ordem de classificação do Processo Seletivo.

10.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias, mesmo que autenticadas.

10.8. O candidato convocado para substituições eventuais deverá comparecer no local e data determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ocorrer através de notificação pessoal ou Jornal de circulação regional, devendo o candidato classificado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

10.9. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.10. A convocação para Professor de Educação Básica II (todas as áreas) seguirá na seguinte conformidade:

a) Habilitados com Licenciatura Plena no campo de atuação;

b) Habilitados com Bacharelado no campo de atuação;

c) Tecnólogo no campo de atuação;

d) Na ausência de candidatos classificados nas alíneas **a**, **b** e **c**, admite-se candidatos inscritos e classificados em outras áreas de curso superior, seguindo pontuação geral desde que comprovados carga horária afins, e se for o caso seguir os critérios de desempate.

10.11. Somente será empossado na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, efetuado por médico designado pela Administração.

10.10. O candidato com deficiência que for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.11. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação formal do item atualizado.

11.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este Processo Seletivo, incluindo a inscrição, elaboração das provas, aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos, ficará sob a responsabilidade da Comissão definida em Resolução n.º 08 de 25 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapiara - SP.

11.5. Compete ao Prefeito do Município de Guapiara a homologação do resultado do Processo Seletivo, a qual será publicada no órgão de imprensa de circulação regional e no site www.guapiara.sp.gov.br.

11.6. O presente Edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura www.guapiara.sp.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Joaquim Cecílio de Lima, nº 730 – Vila Santa Luzia, e publicado em jornal de circulação regional.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ad referendum da Prefeitura Municipal de Guapiara.

Guapiara, 10 de outubro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO

Prefeita Municipal de Guapiara

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Função Pública	Atribuições
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Atuar junto às crianças da educação infantil, no processo ensino-aprendizagem; Desenvolver a autoestima e segurança emocional da criança; Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças; Promover atividades que atendam às necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual; Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; Planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança; Atualizar registros sob sua responsabilidade; Prestar primeiros socorros, sempre que necessário. Participar das atividades da creche junto à família; Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Atuar na construção de atitudes e valores significativos para criança; Acompanhar atividades pedagógicas próprias para a creche; Atuar no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Atuar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas – passeio – programadas pela escola; Participar de capacitações.
	Ministrar aulas nas Etapas da Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; Interagir com a família e a comunidade; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticar a



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:
(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

<p>Professor de Educação Básica I</p>	<p>realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; Preencher regularmente toda documentação necessária à vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); Participar de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo, Capacitação, Formação, Palestras e Reuniões, quando solicitados.</p>
<p>Professor de Educação Básica I- Educação Especial</p>	<p>PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL desenvolverá as atribuições voltadas no âmbito de estar atento às possibilidades de acesso, tanto físico como de comunicação, a partir do conhecimento dos recursos necessários e disponíveis, permitindo o desenvolvimento pleno do aluno, ter competência para trabalhar com o aluno as questões relativas às dificuldades geradas pela deficiência. Perceber das contínuas mudanças sociais, sendo importante o conhecimento da evolução das políticas públicas, refletidas na legislação atual, respeitando a especificidade da Educação Especial, sendo de sua competência conhecer, realizar, desenvolver, elaborar, dominar todos os aspectos que envolvam as deficiências, tanto física, mental, intelectual e múltipla.</p>
<p>Professor Brinquedoteca</p>	<p>PROFESSOR BRINQUEDOTECA - Atribuições voltadas no âmbito de desenvolver suas funções educacionais para manter a magia e o encanto do espaço (ônibus circulante), organizando os brinquedos, diversificando atividades, proporcionando aconchego e bem estar as crianças, sendo indispensável ao bom desempenho profissional: o entusiasmo, sensibilidade, determinação, paciência, competência, para o pleno desenvolvimento do ensino aprendizagem dos alunos e desempenhar outras atividades correlatas.</p>
<p>Professor de Educação Básica II (todas as áreas)</p>	<p>Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I (Educação Física, Informática e Inglês). Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; Interagir com a família e a comunidade; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; Preencher regularmente toda documentação necessária à vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); Participar de Aula Trabalho Pedagógico Coletivo, Capacitação, Formação, Palestras e Reuniões, quando solicitados.</p>
<p>Projeto ACCD – Atividades Curriculares, Culturais e Desportivas.</p>	<p>Ministrar aulas na Rede Municipal de Educação do Ensino Infantil ao 9º Ano. Participar das atividades pedagógicas das Unidades Escolares onde possui as turmas, participar de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), Capacitações, Formações, Palestras e Reuniões, quando solicitados. Preencher bimestralmente ficha de avaliação de avanços e participação do aluno.</p>
	<p>PROFESSOR CUIDADOR desenvolverá as atribuições voltadas no âmbito da bi docência, graduado em Pedagogia ou outra licenciatura com comprovada experiência na área da deficiência intelectual/mental e</p>



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Professor Cuidador	deficiência múltipla, para atuar na bi-docência em classes que tenham alunos incluídos - deficiente intelectual e/ou mental, física e deficiência múltipla.
Professor de Educação Básica I- Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Ministrar aulas na Educação de Jovens e Adultos; Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; Interagir com a família e a comunidade; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento e autoestima, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação diferenciados; Preencher regularmente toda documentação necessária à vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); Participar de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo, Capacitação, Formação, Palestras e Reuniões, quando solicitados.
Professor de Educação Básica I e II Eventual	Ministrar aulas eventualmente, tanto Professor I como Professor II, com responsabilidade e compromisso, tendo apontamentos em forma de portfólio com conteúdos/atividades diversificados próprios para cada turma Ano/Série, não deixando de colocar em prática as atividades deixadas pelo Professor Titular.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ADI- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Matemática: Resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas; Porcentagem, Números inteiros e racionais, Interpretação de Gráficos e Tabelas.

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Ortografia (de acordo com nova ortografia), Regras de Acentuação e Pontuação.

Informática: Conceitos de internet e intranet; ferramentas e aplicações de informática; sistemas operacionais Editores de Texto; Planilhas Eletrônicas; Editores de Slides; Navegadores (browsers) de internet; Correio Eletrônico; procedimento para realização de impressões.

Conhecimentos Específicos: LDB - Lei de Diretrizes de Base nº 9394/96, ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Noções Básicas no atendimento na Educação Infantil 0-3 anos.

Professor Educação Básica I, Professor de Educação Básica I – Educação Especial, Professor Cuidador, Professor de Educação Básica I EJA, Professor Eventual de Educação Básica I e II.

LEGISLAÇÃO para funções de Docência: LDB - Lei de Diretrizes de Base nº 9394/96, ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90;

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 1. AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8. ed., São Paulo: Summus, 1996. Capítulo 3: “A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento”, de AQUINO, Júlio Groppa; Capítulo 5: “Indisciplina e violência: a ambiguidade dos conflitos na escola”, de GUIMARÃES, Áurea Maria e Capítulo 10: “A indisciplina como matéria do trabalho ético e político”, de FRANÇA Sônia A.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Moreira; 2. CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003> 3. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011. 4. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. 5. GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmaz de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001. Disponível em: \ 6. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992. 7. LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª. Ed., São Paulo: Cortez, 2012. Introdução. 8. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000. 9. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. 10. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODAS AS ÁREAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II e ACCD:

Língua Portuguesa – Para funções de Docência.

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos.

Matemática – Para funções de Docência.

Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Sistemas Lineares; Números complexos; Análise combinatória; Probabilidade; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Informática para funções de Docência:

Conceitos de internet e intranet; ferramentas e aplicações de informática; sistemas operacionais Editores de Texto; Planilhas Eletrônicas; Editores de Slides; Navegadores (browsers) de internet; Correio Eletrônico; procedimento para realização de impressões.

Conhecimentos Específicos, Legislação e Pedagógicos para funções de Docência: Programa “São Paulo Faz Escola”, Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky, Dez novas competências para ensinar (Philippe Perrenoud – Artmed, 1ª ed., 2000), Novas competências



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:

(15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las, os quatro pilares da educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Educação Especial e Professor Cuidador: Língua Brasileira de Sinais (Libras)

LDB - Lei de Diretrizes de Base nº 9394/96, ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº8.069/90 Convenção da ONU, Constituição 88, Plano Municipal de Educação Meta 4, Decreto nº 5.296/204, Sistema Braille, Técnica de uso do sorobã, TICs Assistiva, Convenção de Salamanca, Beyer, H, O - Inclusão e Avaliação na Escola – Alunos com NEE – Porto Alegre.

Projeto ACCD (Atividades Curriculares de Cultura e Desportos): São Paulo Faz Escola, LDB - Lei de Diretrizes de Base nº 9394/96, ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº8.069/90, atualidades, conhecimentos específicos da modalidade pretendida.

Professor Educação Básica I e Professor de Educação Básica I Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Programa “Ler e Escrever”; Programa “Mais Alfabetização; Parâmetros Curriculares – Ciclo I; Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygostsky, Dez novas competências para ensinar (Philippe Perrenoud – Artmed, 1ª ed., 2000), Temas Transversais: Ética, Meio Ambiente, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, Saúde, Trabalho e Consumo (todas as publicações anteriores disponíveis no Portal MEC - www.portal.mec.gov.br).

Professor Educação Básica II – Arte: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Arte.

Professor Educação Básica II – Ciências: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Ciências.

Professor Educação Básica II – Educação Física: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Educação Física.

Professor Educação Básica II – Espanhol: Noções Básicas da Língua Espanhola e Parâmetros Curriculares.

Professor Educação Básica II – Geografia: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Geografia.

Professor Educação Básica II – História: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de História.

Professor Educação Básica II – Informática: Arquitetura de Computadores, Conhecimentos em instalação, configuração, e manutenção de hardware de equipamentos do tipo IBM-PC e periféricos, Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows, Arquivos, Programas antivírus, políticas de backup, Conhecimentos sobre Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access, Rede de Computadores, Internet: sites, navegação, linguagem, correio eletrônico e protocolos, Lógica e Programação..

Professor Educação Básica II – Inglês: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Inglês.

Professor Educação Básica II – Língua Portuguesa: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino da Língua Portuguesa.

Professor Educação Básica II – Matemática: Atualidades, Programa “São Paulo Faz Escola”, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Matemática.

Guapiara, 10 de Outubro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

ORIAS DIAS BARBOSA
Secretario Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

**Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax:
(15)35471148**

CEP 18310-000 – Guapiara – SP